



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 207

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 22 de Julho de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 082, DE 22 DE JULHO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na área do Município de Frutuoso Gomes/RN, afetada pela estiagem, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos IX e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como em conformidade com o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 combinado com a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n. 36, de 4 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO QUE:

- a precipitação pluviométrica abaixo do normal, registrada no período de janeiro de 2021 a julho de 2021 caracterizado pela falta de chuvas regulares, provocou estiagem, afetando o abastecimento de água potável na zona rural do município, e a falta de estrutura, podendo acarretar colapso no abastecimento e comprometer a sobrevivência humanas e animais, conforme declarações, relatórios, emitidos pelo órgão de proteção e defesa civil do Município;

- como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos;



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 207

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 22 de Julho de 2021

- em acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n. 36, de 4 de dezembro de 2020, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de Nível médio;

- concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: Baixa precipitação pluviométrica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Situação de emergência e anormalidade pela Estiagem, na área do Município, afetada pela falta, principalmente, de água potável.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Frutuoso Gomes poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto poderão ser prorrogados em caso de persistência da situação anormal de chuvas e se for recomendado pela COMPDEC à adoção de medidas emergenciais para convivência com a seca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 207

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 22 de Julho de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 083/2021, 22 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação para fins de realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

A Prefeita Municipal de FRUTUOSO GOMES - RN, JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município Frutuoso Gomes - RN, NA MODALIDADE DE LEILÃO E EM CONFORMIDADE COM A Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Frutuoso Gomes - RN, destinados a leilão:

I - Presidente: Kleberson Alves dos Santos – CPF: 011.905.264-41

II - Membro: Luiz Gonzaga Valentim – CPF: 837.769.904-49

III - Membro: Francisco Eudes Dantas – CPF: 009.665.934-30

IV - Suplente: Rubevan Leite da Silva – CPF: 021.446.824-02

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º desta portaria, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 207

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 22 de Julho de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 009/2021/GAP/SEARHP-PMFG.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença-prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 19 de julho do corrente ano, referente ao período de 1º de abril de 2011 a 1º de abril de 2016, ao servidor **EDILSON ANTONIO DA SILVA**, CPF: 429.396.154-20, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 21 de julho de 2021.

Jandira Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita

Francisco Eudes Dantas
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.